

f) Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata-CTA-ZM, CNPJ: 20.323.796/0001-20;
 g) Defensores da Terra, CNPJ: 31.886.229/0001-07;
 h) Educação, Treinamento, Transformação e Informação da Comunicação Ambiental, CNPJ: 05.222.191/0001-50;
 i) Fundação Biodiversitas, CNPJ: 25.579.707/0001-25;
 j) Fundação CEDIC-Centro de Experimentação e Divulgação Científica, CNPJ: 04.963.407/0001-75;
 l) Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica-IA-RBMA, CNPJ: 04.011.918/0001-97;
 m) PROAQUA-Produção Aquática, Preservação Ambiental e Educação, CNPJ: 04.107.749/0001-93;
 n) Sociedade Ecológica de Santa Branca-SESBRA, CNPJ: 96.489.315/0001-13;
 III - Região Norte:
 a) Associação de Desenvolvimento e Preservação Ambiental Yelica Carla-APAIK, CNPJ: 05.476.079/0001-45;
 b) Centro de Estudo e Defesa do Negro do Pará, CNPJ: 04.201.315/0001-58;
 c) Proteção Ambiental Cacoalense PACA, CNPJ: 22.859.565/0001-61;
 IV - Região Sul:
 a) Associação Catarinense de Preservação da Natureza-ACAPRENA, CNPJ: 83.779.116/0001-06;
 b) Associação de Estudos Orientação e Assistência Rural-ASSESOAR, CNPJ: 77.816.825/0001-03;
 c) Fundação Moa Estudos e Pesquisas para Proteção e o Desenvolvimento Ambiental, CNPJ: 02.122.898/0001-04;
 d) Instituto Ambiental Ecosul, CNPJ: 04.682.569/0001-35;
 e) Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Sustentado, CNPJ: 04.374.141/0001-25;

f) Instituto Sea Shephedr Brasil (Instituto Guardiões do Mar), CNPJ: 03.326.123/0001-05;
 g) Liga Ambiental, CNPJ: 40.358.772/0001-14;
 h) Organização Não Governamental no Instituto Nacional do Meio Ambiente-ONG - INNAMA, CNPJ: 04.138.237/0001-94;
 V - Região Nordeste:
 a) Associação Ecológica da Mata Norte do Estado de Pernambuco, CNPJ: 01.285.506/0001-57;
 b) Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá, CNPJ: 41.228.651/0001-10;
 c) GAIÁH - Grupo de Apoio Itaparicano Ambiental e Humanista, CNPJ: 04.510.827/0001-04; e
 d) Instituto da Memória do Povo Cearense-IMOPEC, CNPJ: 23.467.566/0001-23.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando que a credibilidade, o nome e a marca do IBAMA são exteriorizados pelo desempenho das atividades funcionais de seus servidores na luta pela causa ambiental;

Considerando que são esses servidores os representantes da Autarquia e zeladores da sua imagem, tanto no território nacional como no exterior, e, finalmente,

Considerando que o IBAMA reconhece os méritos dos servidores que desempenham suas funções, frente às dificuldades inerentes à gestão pública ambiental, com as diversidades encontradas num país da dimensão do Brasil, resolve:

Art.1º Criar, no âmbito do Ibama, a MEDALHA DO MÉRITO IBAMA DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL nas seguintes categorias, como premiação de caráter anual que se destina ao reconhecimento da capacidade intelectual, operativa e criativa dos servidores e para homenagear aqueles que se destacaram ao longo de suas carreiras em prol da Autarquia e do meio ambiente.

I- dedicação e desempenho - nível técnico;

II-dedicação e desempenho - nível administrativo; e

III-qualidade técnica - científica.

Art.2º Autorizar a abertura de concurso interno para projeto de design dos três tipos de medalha, cada uma segundo as categorias de premiação.

Art.3º Incluir a presente premiação no calendário de eventos do IBAMA e estabelecer o dia 22 de fevereiro, aniversário do IBAMA, como data para entrega das condecorações.

Parágrafo único. Caso o dia 22 de fevereiro não seja dia útil, a comemoração do aniversário e a premiação serão realizados nos primeiros dias subsequentes.

Art.4º Os regulamentos para o concurso interno e para a outorga das medalhas serão divulgados oportunamente.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE MARÇO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 13 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar os limites para movimentação e empenho e fixar os limites de pagamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, para o exercício de 2004, na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ MIL	LIMITES ATÉ DEZEMBRO/2004										
	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
38 101	161.027	241.096	321.166	409.799	529.903	609.973	695.254	775.322	855.392	975.496	1.072.480
38 201	3.422	5.123	6.824	8.708	11.260	12.961	14.773	16.475	18.176	20.728	22.789
TOTAL	164.449	246.219	327.990	418.507	541.163	622.934	710.027	791.797	873.568	996.224	1.095.269

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO - DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ MIL	LIMITES ATÉ DEZEMBRO/2004										
	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
38 101	193.641	278.615	363.587	448.562	542.099	667.108	747.177	832.458	912.527	992.596	1.112.700
38 201	4.115	5.920	7.726	9.532	11.519	14.175	15.877	17.689	19.390	21.092	23.644
TOTAL	197.756	284.535	371.313	458.093	553.618	681.283	763.054	850.147	931.917	1.013.688	1.136.344

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 2 de março de 2004

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 1º, IV da Portaria/GM nº 849, de 29 de maio de 2003 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
001	46778.000774/2002-11	005026237	Cetrel S.A. - Empresa de Proteção Ambiental	BA
002	46779.002098/2001-29	005020824	Savon - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	BA
003	46779.002100/2001-60	005020832	Savon - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	BA
004	46205.012527/2001-71	005220874	Dilly Nordeste S.A.	CE
005	46205.012531/2001-39	005220840	Disport Nordeste Ltda.	CE
006	46206.010442/98-91	002837803	Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.	DF
007	46248.000158/00-70	004671309	American Express do Brasil Tempo & Cia.	MG
008	46241.000452/99-54	000936596	Banco do Brasil S.A.	MG

009	46241.000439/99-96	000935590	Banco do Brasil S.A.	MG
010	46242.001539/99-84	001207857	Banco do Brasil S.A.	MG
011	46245.000138/00-38	004664809	Banco Real S.A.	MG
012	46245.000136/00-11	004664825	Banco Real S.A.	MG
013	46239.000950/99-28	001175629	Master Center	MG
014	46211.010427/97-74	40095473	Telecomunicações de Minas Gerais S.A.	MG
015	46249.000740/99-84	001119079	Usiminas Mecânica S.A.	MG
016	46234.000553/97-25	300896404	Viação Campo Belo Ltda.	MG
017	46222.006646/00-89	003436675	Serviço Social do Comércio - SESC	PA
018	46215.020485/96-59	301850336	Are Embalagens Ltda.	RJ
019	46215.020490/96-99	301850339	Arplam Plásticos Ltda.	RJ
020	46617.003102/99-71	002107902	Cia. Riograndense de Telecomunicações - CRT	RS
021	46617.002296/99-23	002107805	Cia. Riograndense de Telecomunicações - CRT	RS
022	46617.009391/99-11	004005902	Cia. Riograndense de Telecomunicações - CRT	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 1º, IV da Portaria/GM nº 849, de 29 de maio de 2003 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação para Depósito de Fundo

de Garantia, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
001	46204.014765/98-55	031034	TVS Transportes de Valores e Segurança Ltda.	BA
002	46208.003229/98-30	190713	João Batista de Souza	GO
003	46208.016338/00-02	032739	Lourenço Tavares e Cia. Ltda.	GO
004	46208.000296/2002-11	505.000.539	Sociedade de Ensino de Caldas Novas Ltda.	GO
005	46314.024670/99-47	111423	Bimate Comércio de Roupas Ltda. (Triskale)	RJ
006	46314.007773/97-71	109710	Cartan Sub-Empreiteira de Obras Ltda.	RJ
007	46229.002366/96-10	102280	Condomínio do Edifício Matriz Shopping	RJ
008	46314.021426/97-98	109763	D.F.R.V. Restaurante Ltda.	RJ
009	46219.026349/2001-14	000245	Bótica ao Veado D'Ouro Ltda.	SP
010	46219.026350/2001-31	000244	Bótica ao Veado D'Ouro Ltda.	SP
011	46251.001723/99-24	180852	Oriente Máquinas e Equipamentos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 1º, IV da Portaria/GM nº 849, de 29 de maio de 2003 e de acordo com o disposto no artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento.